



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI N.º 1.300/88.

"ALTERA PERCENTUAL CONCEDIDO NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA SUPLEMENTAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU-ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu-ES, AFROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.:-

Artigo 1º - Fica alterado de 5% (cinco por cento), para 60% (sessenta por cento), a autorização para suplementação contida no Item I do artigo 4º da Lei nº 1.270/87, de 25 de novembro de 1.987, e de 20% (vinte por cento), para 50% (cinquenta por cento), a autorização para suplementação da Câmara Municipal contida no artigo 5º da Lei acima citada (orçamento vigente). FICANDO AINDA o poder Executivo Municipal autorizado a suplementar CZ\$2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil cruzados), na dotação "CÂMARA MUNICIPAL-DESPESAS CORRENTES-DESPESAS DE CUSTEIO PESSOAL - 3.1.1.1- PESSOAL CIVIL, que serão repassados a Câmara Municipal para complementação de pagamento de pessoal durante o corrente exercício, com recursos de excesso de arrecadação verificada no exercício corrente.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, 22 de Agosto de 1988.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA
Em, 22 de Agosto de 1988.

Paulo César Dutra Machado

PAULO CESAR DUTRA MACHADO
Secretário Particular do Prefeito Municipal.